



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 001/95

A Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão,
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições
legais, e

Considerando a proposta constante de Ofício firmado
pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da
Capital;

Considerando o disposto no artigo 121, da Lei Nº 5.008,
de 10 de dezembro de 1981;

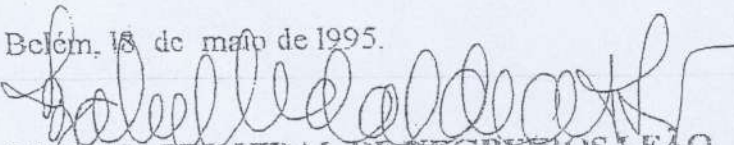
Considerando os inúmeros Conflitos de Competência
entre Juizes das Varas da Assistência Judiciária e das demais Varas desta
Comarca,

Resolve:

Recomendar aos MM. Juizes das Varas da Assistência
Judiciária que cumpram a determinação constante no art. 121, do Código de
Organização Judiciária do Estado, onde estabelece que, "A competência das
Varas e Pretorias da Assistência Judiciária do Cível prevalecerá sobre todas as
demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do Juiz de Menores", hoje da
Infância e da Juventude, bem como nos casos em que o benefício da Justiça
Gratuita seja requerido pelo réu.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 1995.


DESª IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Corregedora Geral da Justiça do Estado